

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim*

**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

*A serviço do Cidadão.*

**LEI Nº. 565, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL  
N.º 536, DE 21 DE DEZEMBRO  
DE 2010, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM:** Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º, o inciso I, do **caput**, da Lei Municipal nº. LEI Nº 536, de 21 de dezembro de 2010, a autorização para abertura de créditos suplementares do Município de BOA VISTA DO TUPIM para o exercício financeiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Abrir, créditos suplementares, nos limites abaixo indicados:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de **10%** ( dez por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º., do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes do excesso de arrecadação”, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 26 de dezembro de 2011.

**Hiran Campos Nascimento**  
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2211 e-mail [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br)